



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9300, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos do Parecer Jurídico nº 056/PCDS/PGE/2000, 160/PCDS/PGE/2000, 143/PCDS/PGE/2000 e 2494/DLP/SEAD/99,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955 de 17 de Janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	392618-1	MARIA ALTA FRAZÃO DE ALMEIDA

II - CARGO: MOTORISTA

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	381373-1	ANTONIO RICARDO DE MOURA

III - CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	675571-1	RUTH RIBEIRO DE LIMA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

LEI Nº 1.000 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece a estrutura da Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento da Política de Saúde do Estado de Rondônia, criada pelo Decreto nº 1.000 de 05 de dezembro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Eu, JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Governador do Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 15º da Constituição Federal de 1988, e no art. 1º da Lei nº 1.000 de 05 de dezembro de 2000, faço saber que a Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento da Política de Saúde do Estado de Rondônia, criada pelo Decreto nº 1.000 de 05 de dezembro de 2000, terá a seguinte estrutura:

1 - Presidente: JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Governador do Estado de Rondônia;
2 - Vice-Presidente: JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Governador do Estado de Rondônia;
3 - Membros: JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Governador do Estado de Rondônia;
4 - Secretário: JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Governador do Estado de Rondônia.

DISPÕE-SE:

Art. 1º - Ficam excluídas da relação contida no Anexo I da Lei nº 1.000 de 05 de dezembro de 2000, cujas datas de início de exercício são anteriores à data de publicação desta Lei.

CARGO	NOME
1 - CARGO: SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ALTA BRAGA DE ALMEIDA
2 - CARGO: MOTORISTA	ANTONIO RICARDO DE SOUZA
3 - CARGO: ATILAR DE ENFERMIA	ANTONIO RICARDO DE SOUZA





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV - CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE
ORDEM MATRÍCULA NOME
01 462420-1 IZOLDINA DAS NEVES RIEDLINGER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH